DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA A COMENDA ALFREDO GANIME PARA HOMENAGEAR RADIALISTAS, JORNALISTAS E INFLUENCER'S DIGITAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a "Comenda Alfredo Ganime", destinada a homenagear radialistas, jornalistas e influencer's digitais nascidos ou que tenham relevância, que pelos seus serviços ou mérito excepcional, se tenham tornado merecedores de especial reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - A Comenda poderá ser uma homenagem *post mortem*, sendo que nesse caso será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente indicada pela família do homenageado.

Art. 2º - Cada vereador poderá indicar um homenageado.

§1º - A indicação deverá conter o nome, qualificação completa do homenageado, dados biográficos e serviços prestados.

§2º - A indicação deverá ser apresentada junto à Secretaria da Câmara até o dia 30 de março de cada Sessão Legislativa.

Art. 3º - A Comenda Alfredo Ganime será entregue no mês de maio em Sessão Solene.

Art. 4º - Compete ao 1º Secretário da Câmara determinar as providências necessárias para a realização da cerimônia para a entrega da "Comenda Alfredo Ganime", organizando os arquivos e registros relativos a mesma.

Art. 5º - Aos homenageados será conferida além da "Comenda Alfredo Ganime", diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Vereador proponente da homenagem.

Parágrafo único - As características da Medalha "Comenda Alfredo Ganime" e do diploma serão definidos em Portaria da Mesa Diretora.

Art. 6º - A "Comenda Alfredo Ganime" terá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos homenageados com respectivos dados biográficos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras; e 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -